



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE**

**EDITAL N° 33.2023/PPGE**

O **Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)** torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir inscrição para o processo de seleção bolsas de estudos, curso de Mestrado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme Chamada Pública FAPESC N° 48/2021.

### **1 DAS VAGAS**

1.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas de Mestrado, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

#### **1.2 Cronograma**

|   |   |
|---|---|
| Período de inscrições   | De 5 de dezembro até as 23h59min do dia 8 de dezembro de 2023 |
| Resultado preliminar da homologação                                 | 11 de dezembro de 2023  |
| Recurso do resultado preliminar da homologação                      | 12 de dezembro de 2023  |
| Resultado final das inscrições homologadas                          | 13 de dezembro de 2023  |
| Divulgação preliminar dos/as bolsistas selecionados/as              | 14 de dezembro de 2023  |
| Recurso do resultado preliminar dos/as bolsistas/as selecionados/as | 15 de dezembro de 2023  |
| Resultado final   | 18 de dezembro de 2023  |

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, sendo que o formulário de inscrição digitalizado (em arquivo PDF) deverá ser enviado para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação - seletivoppge@unesc.net, de 5 de dezembro até as 23h59min do dia 8 de dezembro de 2023.

2.1.1 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o/a candidato/a solicitar confirmação de recebimento.

2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos em PDF, via e-mail:

- I. Formulário de inscrição (Anexo I);
- II. Cópia digital, em um único arquivo, do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto, acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação;

2.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia **11 de dezembro de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico [www.unesc.net/ppge](http://www.unesc.net/ppge).

2.3.1 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até às 23h59min do dia **12 de dezembro de 2023**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivoppge@unesc.net.

2.3.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

2.4 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **13 de dezembro de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico [www.unesc.net/ppge](http://www.unesc.net/ppge).

### **3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

3.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudo:

- a) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGE
- b) O projeto de pesquisa do/a bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PPGE;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGE e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- j) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, após observação do procedimento previsto na Norma Administrativa Interna da PROACAD; e
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**

4.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- e) É permitida a acumulação de carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, após observação do procedimento previsto na Norma Administrativa Interna da PROACAD.
- f) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- g) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, deverá ser apresentado à FAPESC um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- h) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- i) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da pesquisa, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- j) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente,

caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

k) Os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 48/2021, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.

l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 48/2021 farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

4.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista previsto na Norma Administrativa Interna da PROACAD acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

## **5 ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS**

5.1 Durante o período de vigência da bolsa, o/a bolsista e o orientador, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do/a bolsista.

5.2 Os/as bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos/as bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

5.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o/a bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

5.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

5.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

## **6 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

### **6.1 Da Suspensão da Bolsa**

a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o/a bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa;

b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

### **6.2 Do Cancelamento da Bolsa**

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do/a bolsista e da IES;

b) A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada Pública 48/2021;

c.2) Se apresentada declaração falsa, e;

c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do/a bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

### 6.3 Da substituição do/a bolsista

O coordenador do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente da cota de bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da cota de bolsa.

## 7 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC quando possível, o logotipo da FAPESC.

7.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

7.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

7.4 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

## 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo/a bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPG e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

9.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

9.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

## 10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção dos/as candidatos/as à bolsa será feita com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|----------------------|------------------|
| 1º                   | 50               |
| 2º                   | 45               |
| 3º                   | 40               |
| 4º                   | 38               |
| 5º                   | 36               |
| 6º                   | 34               |
| 7º                   | 32               |
| 8º                   | 30               |
| 9º                   | 28               |
| 10º                  | 26               |
| 11º                  | 24               |
| 12º                  | 22               |
| 13º                  | 20               |
| 14º                  | 18               |
| 15º                  | 16               |
| 16º                  | 14               |
| 17º                  | 12               |
| 18                   | 10               |
| 19º                  | 8                |
| 20º                  | 6                |
| 21º                  | 4                |
| 22º                  | 2                |
| 23º EM DIANTE        | 1                |

b) 50% decorrerão da análise do currículo lattes (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabela abaixo:

#### **MESTRADO**

| <b>ATIVIDADE ACADÊMICA</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|---|------------------|-------------------------|
| Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como único autor | 5,0 por trabalho | -                       |
| Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) em coautoria     | 3,0 por trabalho | -                       |
| Artigos aceitos para publicação em revistas científicas qualificadas pela Capes                             | 2,0 por artigo   | -                       |
| Publicação científica (resumo expandido - de 3 a 6 páginas - em anais de eventos) como único autor          | 2,0 por trabalho | -                       |

|  |                  |     |
|--|------------------|-----|
| Publicação científica (resumo expandido - de 3 a 6 páginas - em anais de eventos) em coautoria | 1,0 por trabalho | -   |
| Publicação Científica (resumo - até 3 páginas)   | 1,0 por trabalho | 2,0 |
| Bolsa de iniciação científica (em programas oficiais)  | 1,0 por semestre | 4,0 |
| Iniciação científica como voluntário conforme certificação institucional                       | 1,0 por semestre | 2,0 |
| PIBID, Residência Pedagógica, PROESDE e projetos de extensão                                   | 1,0 por semestre | 4,0 |

10.2 Serão atribuídos 50 pontos ao currículo que somar a maior pontuação na soma de suas produções. A pontuação dos demais currículos será calculada a partir da proporcionalidade estabelecida em relação ao currículo de maior pontuação.

10.3 Para a apuração da pontuação do Currículo *Lattes* serão consideradas as atividades acadêmicas realizadas a partir do ano de **2019**, e **somente se comprovadas por meio do envio de cópias digitalizadas (PDF)**, sendo: certificados devem ser enviados frente e verso; publicações científicas (artigos, trabalhos completos em anais de eventos) devem apresentar a capa, sumário e a primeira página do trabalho; publicações científicas (livro, capítulo de livro) devem apresentar capa, folha de rosto, sumário e primeira página se for capítulo.

10.4 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados os/as candidatos/as com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os/as orientados/as de outros/as orientadores/as sejam contemplados.

10.5 Em caso de empate terá direito à bolsa o/a aluno/a que obtiver maior pontuação em publicações científicas/artigos publicados.

## 11 DO RESULTADO

11.1 A listagem preliminar dos/as bolsistas/as selecionados/as será divulgada até o dia **14 de dezembro de 2023** por meio do site do Programa de Pós-Graduação em Educação, [www.unesc.net/ppge](http://www.unesc.net/ppge)

11.2. Os/as candidatos/as poderão interpor recurso contra a lista preliminar de classificação da publicação do resultados do dia **15 de dezembro de 2023**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço [seletivoppge@unesc.net](mailto:seletivoppge@unesc.net).

11.3 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

11.4 Após a avaliação dos recursos, a lista de classificação final será divulgada no dia **18 de dezembro de 2023**.

11.5 Na implementação da bolsa, no ato de assinatura do Termo de compromisso o/a candidato/a deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGE assinado conforme modelo disponível na Chamada Pública nº. 48/2021;
- b) Projeto de pesquisa onde demonstre que a proposta contempla demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e está correlacionada a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Termo de disponibilidade de carga horária;

## 12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

12.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [ppge@unesc.net](mailto:ppge@unesc.net), pelo WhatsApp (48) 34312594 ou no *site* [www.unesc.net/ppge](http://www.unesc.net/ppge).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Criciúma, SC, 1 de dezembro de 2023.

**Profa. Dra. Angela Cristina Di Palma Back**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

**Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE**  
Área de concentração: Educação



**Reconhecido pela CAPES**  
Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 656, de  
22.05.2017– D.O.U. de 23.05.2017



**Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**  
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário  
Caixa Postal 3167  
88806-000 – Criciúma – SC

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**ANEXO I**

|                                      |  |          |                |                |
|--------------------------------------|--|----------|----------------|----------------|
| Nome:                                |  |          |                |                |
| Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado    |  |          |                |                |
| Cód.:                                |  |          |                |                |
| Estado Civil:                        |  |          | Nacionalidade: |                |
| CPF:                                 |  |          |                |                |
| RG:                                  |  |          | Órgão Emissor: |                |
| Data de Expedição:                   |  |          | UF:            |                |
| Profissão:                           |  |          |                |                |
| Data de Nascimento:                  |  |          | Sexo:          |                |
| Nome do Pai:                         |  |          |                |                |
| Nome da Mãe:                         |  |          |                |                |
| Endereço Residencial:                |  |          |                |                |
| Bairro:                              |  | Cidade:  |                | CEP:           |
| Telefone:                            |  | Celular: |                | E-mail:        |
| Tempo de Residência no Estado de SC: |  |          |                |                |
| Estado e Município de Nascimento:    |  |          |                |                |
| Nº Título Eleitoral:                 |  | Zona:    | Seção:         | UF: Município: |
| Data de expedição Título Eleitoral:  |  |          |                |                |

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.